



gulo

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 26/2024**

*Termo de Rescisão unilateral do Contrato celebrado entre o  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO  
SUL (COREN-RS) E CVA EMPREEDIMENTOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 26/2024, firmado com a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.046.457/0001-03, com Setor Srtvn Quadra 702 Conjunto P, SN, Edif Brasília Radiocentersubsl 01 Loja SS-29 Parte EF27, Bairro Asa Norte, CEP: 70719-900 em Brasília/DF, com fulcro no art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 313/2024 e conforme exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**1.1** Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o **Contrato nº 26/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: recursos humanos (Grupo 5).

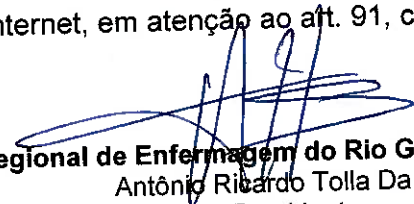
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

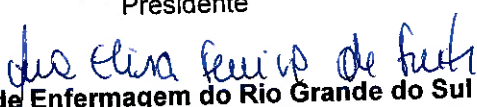
**2.1** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2024.

  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Antônio Ricardo Tolla Da Silva  
Presidente

  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Ana Elisa Ferreira de Freitas  
Tesoureira